



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

ORIGINAL

3978

Art 154

APROVADO
80 X VOTOS
EM 30/08/22
Jesleit
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 87/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO – RS, PARA A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos - RS autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Poder Executivo do Município de São Jerônimo – RS, de acordo com a minuta em anexo.

Art. 2º O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de ações conjuntas visando a execução de obras de recuperação, patrolamento e preservação das estradas vicinais que interligam os Municípios celebrantes, em situações excepcionais de interesse público.

Art. 3º As responsabilidades de cada parte serão definidas no Termo de Cooperação, observando, no mínimo, as seguintes disposições:

I – são obrigações do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos:

a) Disponibilização, mediante autorização expressa do Secretário de Obras e do Prefeito, de maquinário (patrola, retroescavadeira) e operador necessários para a execução dos serviços objeto do Termo de Cooperação;

II – são obrigações do Poder Executivo Municipal de São Jerônimo:

a) Providenciar o abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços objeto do Termo de Cooperação;

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 50543

DATA 29/08/2022

Simone



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

b) Providenciar o transporte para deslocamento de ida e volta do operador, sempre que necessário, nas situações em que o serviço durar mais de 1 (um) dia e o maquinário permanecer dentro dos limites de São Jerônimo;

c) Zelar pela guarda e conservação do maquinário e equipamentos disponibilizados, respondendo pelas perdas e danos;

Art. 4º O Termo de Cooperação terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura, podendo ser renovado, através de lei autorizativa ou rescindido por interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 25 de agosto de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, estabelecido na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Bairro Centro, em São Jerônimo - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO AGIZ HEBERLE**, têm entre si, certo e ajustado o **TERMO DE COOPERAÇÃO nº xxx/2022**, autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, nas formas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de ações conjuntas visando a execução de obras de recuperação, patrolamento e preservação das estradas vicinais que interligam os Municípios celebrantes, em situações excepcionais de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Compete ao Município de Arroio dos Ratos:

a) Disponibilização, mediante autorização expressa do Secretário de Obras e do Prefeito, de maquinário (patrola, retroescavadeira) e operador necessários para a execução dos serviços objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Compete ao Município de São Jerônimo:

a) Providenciar o abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços objeto do Termo de Cooperação;

b) Providenciar o transporte para deslocamento de ida e volta do operador, sempre que necessário, nas situações em que o serviço durar mais de 1 (um) dia e o maquinário permanecer dentro dos limites de São Jerônimo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

I – Desvio de finalidade na execução do objeto deste Termo de Cooperação;

II – Retardamento injustificado na realização da execução das responsabilidades assumidas neste Termo de Cooperação;

III – Descumprimento de cláusulas constante deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. No caso de danos a terceiros, as Entidades responderão individualmente, na estrita proporção de suas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. O Foro da Comarca de São Jerônimo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos/RS, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS - RS

EVANDRO AGIZ HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jeslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 87/2022, em anexo, o qual **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO – RS, PARA A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS."**

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos possa firmar termo de cooperação com o Poder Executivo do Município de São Jerônimo, para a realização de ações conjuntas visando a execução de obras de recuperação, patrolamento e preservação das estradas vicinais que interligam os Municípios celebrantes, em situações excepcionais de interesse público.

O Projeto estabelece as obrigações de cada parte e o prazo de vigência inicial do termo de cooperação.

É de interesse público a celebração deste Termo de Cooperação, dada a dificuldade de manter e recuperar as estradas vicinais que ligam o Município de Arroio dos Ratos ao Município de São Jerônimo e, não raras vezes, os equipamentos de um ou outro Ente encontram-se em manutenção ou sendo utilizado no atendimento de outras demandas.

Deste modo, através deste Termo de Cooperação, os Municípios celebrantes visam executar os serviços conjuntamente, sempre que necessário e justificável, de modo a atender o interesse público comum, pois as referidas estradas são de fundamental importância para o escoamento da produção e deslocamento dos munícipes para Judiciário, Hospital, INSS e demais serviços.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 7º, *caput* e §1º assim estabelece:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 7º O Município pode celebrar convênios com a união, o Estado e Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para execução de suas leis, serviços e decisões, bem como para executar encargos análogos dessas esferas.

§ 1º Os convênios podem visar a realização de obras ou a exploração de serviços públicos de interesse comum;

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Considerando a necessidade urgente de darmos início ao Termo de Cooperação, pois o Município de São Jerônimo encontra-se sem maquinário para recuperar a estrada dentro de seus limites territoriais, requer-se a tramitação deste Projeto de Lei na forma do artigo 154 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Renovando os votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal